

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO N° 006/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2025

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições; faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprovo e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN. Parágrafo Único: A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por duas procuradoras, procuradora e procuradora adjunta, designadas pela Presidente após eleição por parte da bancada feminina da Câmara Municipal.

§ 1º - A procuradora adjunta substituirá a procuradora da mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º - Os mandatos de procuradora da Mulher e procuradora adjunta deverá acompanhar a periodicidade de eleição, que deverá acontecer a cada dois 2 (dois) anos.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:

- I. Zelar pelos direitos da mulher;
- II. Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;
- III. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias, de qualquer teor, de violência e discriminação contra a mulher;
- IV. As denúncias recebidas devem ser mantidas em sigilo, preservando a integridade da mulher;
- V. Sugerir, fiscalizar e acompanhar a concepção de programas que visem à promoção da igualdade de gênero, bem como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;
- VI. Promover ações de conscientização sobre a violência e discriminação contra as mulheres;
- VII. Apoiar e incentivar políticas, programas e capacitações voltadas para o empreendedorismo feminino e a autonomia financeira das mulheres;
- VIII. Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de Políticas para as mulheres.

Art. 4º - Toda a iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá divulgação nos meios de comunicação da Câmara Municipal, desde que não caracterize promoção pessoal de agentes políticos, autoridades e/ou servidores.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, com o intuito de fortalecer a atuação do Poder Legislativo na promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres. Trata-se de uma iniciativa que visa ampliar os mecanismos institucionais de enfrentamento à desigualdade de gênero, à violência doméstica e à discriminação, promovendo maior participação feminina nos espaços de poder e decisão.

A Procuradoria da Mulher tem se mostrado um importante instrumento de apoio e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, funcionando como um canal direto entre a população e os órgãos competentes para recebimento de denúncias, encaminhamentos, acompanhamento de políticas públicas e promoção de ações educativas.

Mais do que um órgão institucional, a Procuradoria da Mulher assume um papel humanizado e sensível frente à realidade de muitas mulheres que sofrem com a violência doméstica, psicológica ou institucional, oferecendo acolhimento e apoio individualizado. Ela contribui diretamente para romper o silêncio, oferecer escuta, empoderar mulheres e fortalecer as políticas públicas de igualdade.

Sua atuação, além de acolhedora, fiscalizatória e representativa, também tem um viés propositivo, podendo sugerir projetos, promover audiências públicas e incentivar debates sobre temas relacionados aos direitos das mulheres. Ressalte-se que essa iniciativa não representa aumento de despesa pública, uma vez que pode ser estruturada com base na atual organização administrativa da Casa Legislativa.

Ao propor a criação da Procuradoria da Mulher, esta Câmara Municipal demonstra seu compromisso com a equidade de gênero, a justiça social e o respeito à dignidade da pessoa, alinhando-se às diretrizes nacionais de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Dante da relevância social e institucional da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Serra Caiada/RN, 02 de setembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Presidente

OVÍDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Vice-Presidente

JANAÍNA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA
1º Secretária

ERIVAN ELIAS DA SILVA
2º Secretário

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 87281002